



Atuação da Divisão de Direitos Humanos DDH/CGDI/DICOR/DPF

Junho de 2016/Brasília/DF





COORDENAÇÃO-GERAL DE DEFESA INSTITUCIONAL CGDI/DICOR



UNIDADES FORMAIS / RECONHECIDAS



UNIDADES INFORMAIS



DELEGACIA REGIONAL DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

DRCOR/SR/DPF (EXCETO SR RIO DE JANEIRO E SÃO PAULO)



ATRIBUIÇÕES DA DDH/CGDI/DICOR

Instrução Normativa 13/2005

Art. 26. À Divisão de Direitos Humanos compete:

I - ~~planejar, orientar, controlar e avaliar a implementação de medidas de proteção assecuratória da integridade física e psicológica do Depoente Especial,~~ bem como as operações policiais relativas a crimes contra a dignidade e integridade da pessoa, genocídio, pedofilia, tráfico de seres humanos e de órgãos humanos e a **outros crimes relacionados à violação dos Direitos Humanos, de atribuição do DPF, previstos em tratado ou convenção internacional,** quando, iniciada a execução no País, o resultado tenha ou devesse ter ocorrido no estrangeiro, ou reciprocamente, praticados por organização criminosa, que tenham repercussão interestadual ou internacional e que exijam repressão uniforme;

ÁREAS DA DDH



DPF José Fernando Chuy

E-mail chuy.jfmc@dpf.gov.br

DPF Milton Neves

E-mail: urcp.ddh@dpf.gov.br

DPF Marcos Leôncio

Email leoncio.mlsr@dpf.gov.br



Unidade de Repressão a Crimes Contra a Pessoa



A Unidade de Repressão a Crimes Contra a Pessoa (URCP) tem como função precípua dar suporte técnico e operacional às Delegacias de Polícia Federal de todo o território nacional na prevenção e repressão a delitos de homicídio, genocídio, grupo de extermínio, ameaça, tortura, crimes contra a honra, dentre outros elencados no Capítulo de Crimes contra a Pessoa do Código Penal, de atribuição do Departamento de Polícia Federal.

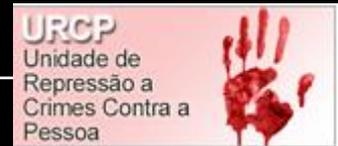
Em complemento às mencionadas atribuições relativas à atuação do Departamento de Polícia Federal como polícia judiciária da União, a Divisão de Direitos Humanos, por meio da URCP, ainda recebe a responsabilidade pela apuração dos casos de incidente de deslocamento de competência, determinados pelo Superior Tribunal de Justiça, e de federalização de investigações, fundamentados na Lei 10.446/2002.

O início da formação de um banco de dados dos casos solucionados pela Polícia Federal em matéria de homicídio e ainda em atividade de grupos de extermínio; a necessária capacitação dos Policiais Federais nesta peculiar expertise investigativa; e a integração com outros órgãos e entes federais e estaduais na elaboração de um planejamento conjunto e estratégico de ações, também são medidas fundamentais ao cumprimento dos objetivos de organização, uniformização, planejamento e padronização das citadas atribuições destinadas à Unidade de Repressão a Crimes Contra a Pessoa.

URCP

ATRIBUIÇÕES ORIGINÁRIAS

- * Crimes de Tortura e Contra a Vida que tenham como autor ou vítima servidor público federal
- * Crimes de Tortura e Contra a Vida praticado a bordo de Navio ou Aeronave
- * Crimes de Tortura e Contra a Vida ocorrido em razão de interesses de comunidades indígenas



1.3 ATRIBUIÇÕES SUPLETIVAS OU CONCORRENTES

ART. 144, § 1º, INCISO I, CF (LEI 10.446/2002):

- * Repercussão interestadual ou internacional;**
- * Repressão uniforme;**
- * Não afasta a responsabilidade de outros órgãos de segurança pública;**
- * Violação de Direitos Humanos – Inciso III (Tratados Internacionais);**
- * Outros casos por autorização ou determinação do MJ**

1.4 INCIDENTE DE DESLOCAMENTO DE COMPETÊNCIA – ART. 109, § 5º DA CF

- * Grave violação de Direitos Humanos**
- * Risco de responsabilização internacional**
- * Incapacidade de resposta efetiva das instâncias e autoridades locais**

PGR – Procurador Geral da República

STJ – Superior Tribunal de Justiça

DIAGNÓSTICO

Significativo aumento do índice de homicídios no Brasil

Cobranças por uma maior participação da Polícia Federal nessa temática

Aumento das demandas oriundas do MJ

Ausência de Delegacia de Direitos Humanos (Sobrecarga das DELINST's, Concentração das op. de repressão a grupos de extermínio na URCP (01 DPF, 02 APF's e 01 EPF)

OPERAÇÕES DA URCP EM 2015

| Nome da Operação | Deflagração | Unidade | Objetivo | MBA | MPP | MPT | MCC | FLA |
|-----------------------|-------------|-----------|--|-----|-----|-----|-----|-----|
| JOKER | 20/01/2015 | SR/DPF/AC | Investigar notícia veiculada na imprensa, no dia 09/12/2014, por meio da qual foi informado que jovens, num grupo de "Whatsapp", intitulado "PM bom é PM morto", poderiam estar armando ciladas contra policiais civis e militares no Acre, como possível formação de grupo de extermínio com o objetivo de matar policiais. | 12 | 7 | 0 | 0 | 0 |
| URUBU DE BAIXO | 26/06/2015 | SR/DPF/SE | Desarticular quatro grupos de associações criminosas responsáveis por homicídios, roubos, tráfico de drogas e comércio ilegal de armas e munições na cidade de Propriá/SE. | 30 | 0 | 21 | 4 | 0 |
| TOMBSTONE | 01/07/2015 | SR/DPF/AL | Investigar grupo de extermínio responsável por grande número de homicídios na região do município de Pilar/AL e por tráfico de drogas, armas e munições. | 18 | 0 | 12 | 1 | 0 |
| TORMENTUM | 17/07/2015 | SR/DPF/GO | Apurar a conduta criminosa de policiais militares do Estado de Goiás acusados da prática de tortura no município de Trindade/GO. | 5 | 1 | 0 | 11 | 1 |
| TOMBSTONE FASE II | 18/09/2015 | SR/DPF/AL | Atribuir responsabilidade a membros do grupo de extermínio investigado na Operação Tombstone Fase I por homicídios ocorridos nos anos de 2013/2014. | 0 | 33 | 0 | 0 | 0 |
| ALCATEIA | 27/11/2015 | SR/DPF/AM | Operação conjunta entre as forças de segurança do Amazonas e Polícia Federal para identificar e prender envolvidos em 34 homicídios ocorridos no período de 17 a 19 de julho deste ano em Manaus. | 16 | 14 | 0 | 0 | 1 |
| THANATUS | 08/12/2015 | SR/DPF/RN | Desarticular uma organização criminosa composta por 15 pessoas, dentre as quais, 10 policiais militares suspeitos de se associarem para cometer homicídios em atividade de grupo de extermínio. | 25 | 15 | 0 | 0 | 0 |
| Total de operações: 7 | | | | 106 | 70 | 33 | 16 | 2 |



Diana Calazans Mann
Delegada de Polícia Federal
Chefe da DDH/CGDI/DICOR/PF
fone: 2024-8156
email diana.dcm@dpf.gov.br

